



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 27 de abril de 2022.

Ofício GAPRE nº 264/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 30/2022 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre fixar o piso salarial para servidores do Poder Executivo de Armação dos Búzios, que cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências.”*

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como sendo a mesma analisada com a devida **Urgência Especial**, prevista no Regimento Interno dessa Casa de Leis, tendo em vista o período supramencionado.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

CONFERE COM ORIGINAL

EM 27/04/22

HORA 12:32



ASSINATURA
DETLEG

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 30/2022

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre fixar o piso salarial para servidores do Poder Executivo de Armação dos Búzios, que cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências.”*.

Acrescento que a Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, em seu art.1º, IV; e o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho em seu art.6.º, assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social.

A fixação do salário mínimo aos servidores públicos municipais de Armação dos Búzios contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como sendo a mesma analisada com a devida **Urgência Especial**, prevista no Regimento Interno dessa Casa de Leis, tendo em vista o período supramencionado.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Fixa o piso salarial mínimo para servidores do Poder Executivo de Armação dos Búzios que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Nenhum servidor efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica definido em R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2022, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Armação dos Búzios que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 2º, desta Lei, as tabelas de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Armação dos Búzios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Armação dos Búzios, de de 2022.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Cálculo Impacto Orçamentário-Financeiro Servidores com Salário Menor R\$ 1.400,00
Impacto Orçamentário-Financeiro Ampliação da despesa

	Valor Mensal	Valor Anual
Salário dos Servidores com salário-base menor que R\$ 1.400,00, na data de 26/04/2022	137.382,00	1.099.056,00
13º Salário	137.382,00	137.382,00
1/3 Férias	45.794,00	45.794,00
Total Acréscimo Folha de Pagamento		1.282.232,00
Encargo Previdenciário Patronal (14%)	14%	179.512,48
Total		1.461.744,48

Receita Corrente Líquida (RCL) 3º Quadrimestre de 2021	R\$ 507.176.391,20	
Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2021	R\$ 190.927.756,05	37,65%

Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2021 acrescido do Valor Total Folha mais encargos, percentual em relação a RCL 2021	R\$ 192.389.500,53	37,93%
Percentual a ser acrescido caso for maior que zero ou sem impacto se for menor que zero		0,29%

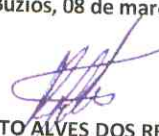
	RCL	Despesas Projetada	%
Receita Corrente Líquida (RCL) Prevista Exercício de 2022	R\$ 637.610.275,03	R\$ 193.861.280,21	30,40%
Receita Corrente Líquida (RCL) Prevista Exercício de 2023	R\$ 658.332.608,97	R\$ 201.615.731,42	30,63%
Receita Corrente Líquida (RCL) Prevista Exercício de 2024	R\$ 679.728.418,76	R\$ 207.986.788,53	30,60%

Índice IPCA - https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus	2022	2023	2024
	7,65%	4,00%	3,16%

Nota:

- 1) Haverá um acréscimo de R\$ 1.461.744,48 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2022 (Maio a Dezembro, incluindo 13º salário e 1/3 (um terço de férias).
- 2) Houve um impacto Orçamentário-Financeiro de 0,29% (Vinte e nove décimos por cento) em relação ao 3º Quadrimestre de 2021.
- 3) Considerando as Receitas Correntes Líquidas (RLC) Previstas para Exercícios de 2022, 2023 e 2024, não haverá alteração nos valores previstos.

Armação dos Búzios, 08 de março de 2022


 HIPÓLITO ALVES DOS REIS
 Contador-Geral
 CRC-RJ 104038/O-0

